



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 03/09/2024 10:22:56

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA
ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
E-mail: pontlinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 03/09/2024	Código de Verificação para Autenticação 02662bebccebd48df982b2616548640d	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 393
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MUNICIPIO DE NATIVIDADE		CPF/CNPJ 28.920.304/0001-96		Inscrição Estadual	
Endereço RUA PC FERREIRA RABELLO		Número 04	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 8380-000	Município NATIVIDADE	UF RJ	Telefone		e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NA FESTA DE SETEMBRO NO DIA 07/09/2024, CONFORME INEXIGIBILIDADE 011/2024 - PROCESSO ADM 7378/2024	UN	1,00	30.000,00	2,0000	30.000,00
--	----	------	-----------	--------	-----------

Subitens da Lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	600,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	0,00	0,00	30.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C: 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PIX = 40.613.595/0001-75

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 393, EMITIDA EM 03/09/2024 NO VALOR R\$ 30.000,00	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ARTÍSTICO MUSICAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7378/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, com Sede Administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal situada na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade – RJ, CEP 28.380-000, representado pelo Exmº. Sr. Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito do Município de Natividade, portador da Carteira de Identidade nº 06469116-5 IFP e inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87, doravante denominada CONTRATANTE, e **AGITUS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75, com sede empresarial na Rua Luminata Alves Peçanha, nº 61, Praia de Itaoca, Itapemirim–ES, CEP: 29.330-000, representada por Ângela Biancki Ferreira Peçanha, portadora da Carteira de Identidade nº 3.251.211 SPTC/ES e CPF nº 005.395.587-02, em diante nomeada de CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviço artístico musical, que se regerá pela Lei 14.133/2021, especificamente seu art. 74, inc. II e suas respectivas alterações, e pelas condições descritas no presente e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical de uma BANDA estilo eclético (axé, pagode, forró, sertanejo e etc.), denominado “**BANDA AGITAÊ**” para apresentação na **TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO 2024**, no dia 07 de Setembro do corrente ano, na Av. Amaral Peixoto, Centro, Natividade-RJ, em Praça Pública, a partir das 23:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

2.1 A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 011/2024 - PROCESSO ADM: 7378/2024, fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo com a seguinte composição, com fundamento legal no Art. 94, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. Cachê do Artista - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
2. Cachê dos Músicos/Banda - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
3. Transporte dos Músicos/Banda - R\$ 3.000,00 (três mil reais).
4. Hospedagem dos Músicos/Banda - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
5. Alimentação dos Músicos/Banda - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
6. Infraestrutura (show) - R\$ 3.000,00 (três mil reais).
7. Logística do Evento - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime **Empreitada Por Preço Global**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

5.3. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo de referência.

5.4. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso	ROYALTIES FEDERAL
Natureza	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

7.2 A execução do serviço deverá ocorrer na data **07/09/2024**, às 23:00 horas, no evento **FESTA DE SETEMBRO**.

7.3 As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Ficam eleitos o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme relação abaixo:

Fiscal Titular: SUIANE DA SILVA MATTOS - Portaria nº 085/2024.

Gestor Titular: JÚLIO CÉSAR RAMOS BARBOSA - Portaria nº 085/2024.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

8.2 A gestão ou fiscalização poderá ser desempenhada por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor total do objeto deste contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago para apresentação dia 07/09/2024.

9.2 O pagamento será efetuado em uma parcela total 100% (cem por cento) do valor total no dia 04/09/2024, conforme as cláusulas de penalidade do contrato, na hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação da NF. Sendo certo que a execução estender-se-á até a data 07/09/2024. O não Cumprimento com totalidade da prestação do serviço sofrerá **PENALIDADES e SANÇÕES** conforme a **CLÁUSULA 12ª** deste contrato na forma da Lei.

9.3 O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

9.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na seguinte forma:

Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Pagar a
Parcela única: 04/09/2024	R\$ 30.000,00	AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

9.5 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito na conta corrente de titularidade da Contratada, mantida junto ao Banco Sicoob - Agência: 3001 - Conta: 43.603-8, em nome de AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

9.6 Na emissão da Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

9.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

9.7.1 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

9.7.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados como objeto contratado;

9.7.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.7.4 Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO**;

b) Tipo de pagamento: **ÚNICO**.

9.8 A nota fiscal de cobrança equivalente deverá ser emitida com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviços.

9.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, semprejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

9.11 O pagamento poderá ser susinado pela Contratante nos seguintes casos:

9.11.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

9.11.2 Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador para com o Município de Natividade-RJ, por conta das cláusulas estabelecidas neste contrato;

9.11.3 Erros ou vícios na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste CONTRATO conforme sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

10.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço;

10.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9 Promover a organização técnica e administrativa do serviço, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações deste contrato;

10.1.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da prestação de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.15 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.16 Não substituir, em hipótese alguma, a BANDA ora contratada;

10.1.17 Responsabilizar pela ausência da BANDA ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

10.1.18 Fazer apresentar-se a BANDA mencionada, no local hora e data

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

previamente estabelecida neste termo de referência;

10.1.19 Montagem da Produção completa de Palco.

10.1.20 Pagamento dos cachês artísticos dos músicos da Banda;

10.1.21 A CONTRATADA ficará na obrigação do custeio do transporte e hospedagem da Banda e de toda a sua equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

11.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.7 Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos Músicos da BANDA desde a sua chegada à cidade até a sua saída.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

11.8 O CONTRANTE se obriga a fornecer os riders de som e luz necessários a apresentação da BANDA.

11.9 É responsabilidade do CONTRATANTE a preparação de 01 (um) camarim que ficará à disposição da BANDA e de toda a sua equipe, equipados com banheiro contendo utensílios de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e papel higiênico), além de sofás araras e espelho para corpo todo.

11.10 As despesas de lanches do camarim para toda equipe acompanhadas de refrigerantes e ou sucos naturais correrão por conta do contratante.

11.11 O Contratante providenciará para a consumação da BANDA: Água mineral à vontade, frutas ou salgadinhos, e refrigerantes para toda equipe durante a apresentação, lanches quentes tipo sanduíche acompanhados de refrigerantes.

11.12 O contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho para apresentação, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da BANDA (mínimo 10m largura por 08m de comprimento) e 1 (um) camarim de no mínimo 36m² próximo ao palco.

11.13 Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21,

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1 No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação da BANDA como: Fenômenos da natureza, fatalidade e etc., O CONTRATANTE e a CONTRATADA em comum acordo agendará uma nova data para o cumprimento do objeto do contrato que será assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas vias) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Natividade-RJ, 27 de Agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
A informação sobre a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/validador/digital>



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antônio dos Santos Rezende
CNPJ: 28.920.304/0001-96
CONTRATANTE

AGITUS PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:4061359500017
5

Assinatura digitalmente assinada por AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CPF: 03.09.2024 07:27:39-0300
Data: 03/09/2024 07:27:39-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 40.613.595/0001-75
Ângela Biancki Ferreira Peçanha
CONTRATADA

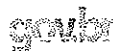
Documento assinado digitalmente



SUIANE DA SILVA MATTOS
Data: 03/09/2024 08:36:07-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Suiane da Silva Mattos
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Data: 03/09/2024 07:27:39-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Júlio César Ramos Barbosa
Gestor do Contrato

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1610, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacaonatividaderrj@gmail.com

Comissão Organizadora do Concurso Público

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, Processo Administrativo nº 7378/2024 Objeto: Contratação de show artístico musical, estilo eclético (axé, pagode, forró, sertanejo e etc.). Popularidade Regional com o nome artístico **BANDA AGITAÊ**, no evento **“TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO 2024”**, no dia **07 de setembro de 2024**, a partir das 23:00 horas na Avenida Amaral Peixoto, Centro, Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**. Contratada: **AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75. Justificativa: Show artístico Musical, banda estilo eclético (axé, pagode, forró, sertanejo e etc.), de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sobre tudo gosto popular. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Ratificação: 27/08/2024. **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 286, NATIVIDADE/RJ, 31 DE AGOSTO DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 002/2024

Natividade-RJ, 26 de agosto de 2024.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Exatidão ao servidor elencado abaixo com a respectiva percentagem concedida.

Nome	Cargo	Adicional Concedido
Isana de Pinho Rodrigues Figueira	Técnicos em Contabilidade	20%
Rafael Rodrigues Bernardi	Guarda Municipal Ambiental	10%

Por ser expressado da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as deliberações deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vamos: Aremari de Siqueira Silvana Aparecida da Silva
Mário Faria Lucinda Ana Louza Machado Fátima
Mariana Ferreira Branco

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.
CEP: 20.359-000 - Tel/Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividaderj.gov.br
E-mail: prefeitura@natividaderj.gov.br



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO Nº 04 - Ao Edital 01/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público é o INSTITUTO IBDO PROJETOS, tomam pública a RETIFICAÇÃO Nº 04 ao Edital 01/2024, permanecendo inalterados os demais termos do referido edital:

1º - Onde se lê:

158	Temporada Ocupacional	Cargo Superior em Tempo Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Farmácia e Tempo Ocupacional	40 Horas	2	-	R\$ 2.942,50	R\$ 1.920,00
-----	-----------------------	---	----------	---	---	--------------	--------------

Leia-se:

158	Temporada Ocupacional	Cargo Superior em Tempo Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Farmácia e Tempo Ocupacional	30 Horas	2	-	R\$ 2.942,50	R\$ 1.920,00
-----	-----------------------	---	----------	---	---	--------------	--------------

O Edital nº 01/2024 devidamente corrigido com as alterações realizadas e outros ajustes necessários, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.natividaderj.gov.br.

Natividade, 26 de agosto de 2024.

INSTITUTO IBDO PROJETOS

Comissão Organizadora do Concurso Público

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, Processo Administrativo nº 2174/2024 Objeto: Contratação de obra artística musical, com o tema "Festa de Natividade - Festa de Natividade Regional", com o nome artístico "BANDA ALTAZAR", no evento "FESTIVAL DE FESTA DE NATIVIDADE 2024", no dia 07 de setembro de 2024, a partir das 23:00 horas, na Avenida Anselmo Pessoa, Centro, Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo. Contratante: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Contratada: AGILUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.949/0001-75. Assessor: Show Artístico Musical, tendo como público (incluindo, porém não limitado a): casais de noivos Regionais, comemorada pela ocasião pública e oficial, especialmente, sobre todo para população. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Preço de Estimativa: 30 (trinta) dias. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da Retificação: 27/08/2024. SILVIANO ANTONIO DOS SANTOS RIZENDE - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividaderj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 183/2007

CEVERIANO ANTONIO DOS S. RIZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CEBAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/Recursos
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO GERRA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
RICARDO LIMA CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICIO SEBASTIAO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Viárias
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretária de Ass. Social, Trabalho e Emprego
TATIANA JOSE MOURA REIS GONCALVES
Secretária de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 02/02/2025 23:10:55

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: RUA LUMINATA ALVES PECANHA, 61, - PRAIA DE ITAOCA
ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)3529-1672 - Celular: (28)3529-1672 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 02/02/2025	Código de Verificação para Autenticação bc9753b38440c2a8547c57e0745f599d	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 444
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	CPF/CNPJ 27.142.702/0001-66	Inscrição Estadual	
Endereço AVENIDA AVENIDA MOROBÁ	Número 20	Complemento	Bairro MOROBÁ
CEP 29192-733	Município ARACRUZ	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NO DIA 01/02/2025 NA PRAIA DE COQUEIRAL NA PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2025 DE ARACRUZ	UN	1,00	35.000,00	2,0000	35.000,00
---	----	------	-----------	--------	-----------

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUÇÃO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	700,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C; 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional estão enquadradas no Art. 23 da LC 123/2006.

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 444, EMITIDA EM 02/02/2025 NO VALOR R\$ 35.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E AGITUS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **695.706.127-20**, Cédula de Identidade de nº **535.162** SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto nº 47.893, DE 28/01/2025 e empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ 40.613.595/0001-75), com sede administrativa na Rua Luminata Alves Peçanha, 61, Praia Itaoca, no município de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo a **Srª. Angela Bianchi Ferreira Peçanha**, inscrito no CPF: 005.395.587-02 e RG 3.251.211 – ES SPTC, residente na Rua Luminata Alves Peçanha, 61, Praia Itaoca, no município de Itapemirim/ES. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº **2143/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, para a realização de um show musical da banda **AGITAÊ**, como parte da **Programação da Temporada de Verão de Aracruz 2025**. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1 Prazo para Execução dos Serviços:

- A data da apresentação musical do cantor é: 01 de fevereiro de 2025.
- A apresentação do show ocorrerá às **23h**, na localidade de Coqueiral, município de **Aracruz/ES**.
- O evento terá início conforme o horário acordado e será concluído ao término da apresentação, no mesmo dia.

2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



2.3 Quantitativo dos Serviços:

A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Apresentação musical** da banda **AGITAÊ** com **duração mínima de 2 horas**.
- Fornecimento de **infraestrutura** necessária para o evento, incluindo transporte, alimentação, segurança e equipe técnica para a execução do show.

2.4 Valor Total do Contrato:

- O valor total para a execução dos serviços é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

2.5. Resumo da apresentação:

Data	Artista/Banda	Horário	Local	Valor
01/02/2025	AGITAÊ	23h	COQUEIRAL	R\$ 35.000,00

2.6. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.

2.7. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.

3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES, ou através do e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).

3.4. O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

Handwritten text, mostly illegible due to extreme fading and bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines being more distinct than others. Faint words and phrases are visible throughout the page, but they cannot be accurately transcribed.



6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regulamente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.

7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.



7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.
- 8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
- 8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
- 8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
- 8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.10. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.
- 8.11. Efetuar o pagamento dos direitos autorais à ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade da apresentação em relação à legislação vigente.



8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante

8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

9.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

9.1.2.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

9.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);



9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

9.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente



justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

15.2. O prazo para a realização da apresentação artística será conforme a CLÁUSULA SEGUNDA.

15.3. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 2143/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

**AGITUS PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:40613595000175**

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.613.595/0001-75
CONTRATADO

Aracruz**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 2072/ 2025****ID TCEES: 2025.009E0600016.10.0032.**

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **VALDIRENE DOS SANTOS AGITUS PRODUCOES** (CNPJ: 32.824.132/0001-24), com sede administrativa na Rua João Manoel da Fonseca, Conceição da Barra/ES, representada pelo **Senhora Valdirene dos Santos**, para a realização do show da **Banda Agitus**, no dia **1º de fevereiro de 2025, às 20h30**, na localidade de Santa Cruz, município de Aracruz/ES.

A apresentação faz parte da Programação da **Temporada de Verão de Aracruz 2025**, um evento que visa fortalecer o turismo local, promovendo experiências culturais de qualidade, valorizando os atrativos turísticos da região, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

O valor da contratação será de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A contratação será firmada com a empresa **VALDIRENE DOS SANTOS- AGITUS PRODUCOES**, representada pelo **Senhora Valdirene dos Santos**, com fundamento legal no art. 74, inciso II, e no caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão da Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

Aracruz/ES, 28 de janeiro de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário Interino de Turismo e Cultura

Decreto N.º 47.824, de 16/01/2025

Protocolo 1480305**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 2672/ 2025****ID TCEES: 2025.009E0600016.10.0033.**

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **55.039.628 MATHEUS FAUSTINI SEPULCRO** (CNPJ 55.039.628/0001-92), com sede administrativa na Rua Vista Alegre nº37, Centro no município de Linhares/ES, representada pelo **Sr. MATHEUS FAUSTINI SEPULCRO**, para a realização do show da **Banda Samba Mais**, no dia **1º de fevereiro de 2025, às 20h30**, na localidade de **Coqueiral**, município de Aracruz/ES.

A apresentação faz parte da Programação da **Temporada de Verão de Aracruz 2025**, um evento que visa fortalecer o turismo local, promovendo experiências culturais de qualidade, valorizando os atrativos turísticos da região, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

O valor da contratação será de **R\$11.000,00 (Onze mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A contratação será firmada com a empresa **55.039.628 MATHEUS FAUSTINI SEPULCRO**, representada pelo **Sr. MATHEUS FAUSTINI**

SEPULCRO, com fundamento legal no art. 74, inciso II, e no caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão da Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário Interino de Turismo e Cultura

Decreto N.º 47.824, de 16/01/2025

Protocolo 1480310**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 2143/ 2025****ID 2025.009E0600016.10.0034**

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.** (CNPJ: 40.613.595/0001-75), com sede administrativa na Rua Luminata Alves Peçanha, 61, Praia Itaoca, no município de Itapemirim/ES, representada pela **Srª. Angela Bianchi Ferreira Peçanha**, para a realização do show da **banda AGITAE**, no dia **1º de fevereiro de 2025, às 23h00**, na localidade de Coqueiral, município de Aracruz/ES.

A apresentação faz parte da Programação da **Temporada de Verão de Aracruz 2025**, um evento que visa fortalecer o turismo local, promovendo experiências culturais de qualidade, valorizando os atrativos turísticos da região, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

O valor da contratação será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A contratação será firmada com a empresa **AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**, representada pela **Srª. Angela Bianchi Ferreira Peçanha**, com fundamento legal no art. 74, inciso II, e no caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão da Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelecido pelo referido dispositivo legal.

Aracruz/ES, 28 de janeiro de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário Interino de Turismo e Cultura

Decreto N.º 47.824, de 16/01/2025

Protocolo 1480602**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 2023/ 2025****ID 2025.009E0600016.10.0035**

Ratifico, em todos os seus termos, a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **Nobre e Rodrigues Music Ltda.** (CNPJ: 32.824.132/0001-24), com sede administrativa na Rua Espírito Santo, município de Mimoso do Sul/ES, representada pelo **Sr. Álvaro Luiz Nobre Filho**, para a realização do show do cantor **Alvaro Nobre**, no dia **1º de fevereiro de 2025, às 23h30**, na localidade de Barra do Sahy, município de Aracruz/ES.

A apresentação faz parte da Programação da **Temporada de Verão de Aracruz 2025**, um evento que visa fortalecer o turismo local, promovendo experiências culturais de qualidade, valorizando os atrativos turísticos da região, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social do município.

O valor da contratação será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto na Lei nº



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 06/03/2025 06:56:04

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
Nome Fantasia: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS
Endereço: AVENIDA ITAPEMIRIM, 2341, LOJA 02 - PRAIA DE ITAOCA
Itapemirim - ES - CEP: 29338-000
E-mail: pontlinivitorio@gmail.com - Fone: (28)99938-3476 - Celular: (28)3529-1672 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 06/03/2025	Código de Verificação para Autenticação 47287337f6ffeacfb6acf4f9d63a4030	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 448
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Não Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social MUNICÍPIO DE ANCHIETA	CPF/CNPJ 27.142.694/0001-58	Inscrição Estadual	
Endereço RODOVIA DO SOL	Número 1620	Complemento	Bairro VILA RES. ANCHIETA
CEP 3230-000	Município ANCHIETA	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NO DIA 04/03/2025 NA SEDE NA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2025 DE ANCHIETA	UN	1,00	35.000,00	2,0000	35.000,00
---	----	------	-----------	--------	-----------

Subitens da Lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUÇÃO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	700,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C: 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 448, EMITIDA EM 06/03/2025 NO VALOR R\$ 35.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA PELE MORENA"

DIA	HORA	LOCAL
01 DE MARÇO DE 2025	23:00 ÀS 01:00H	BALNEÁRIO DE IRIRI
03 DE MARÇO DE 2025	00:00 ÀS 02:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Processo Administrativo: 3510/2025

Anchieta/ES, 24 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1500606

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 ID TCES: 2025.007E0700001.10.0042

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**CANTORA MIKA LAHASS**", através da empresa V.T.SANTORIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.888/0001-77, para atender a programação de CARNAVAL 2025, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"CANTORA MIKA LAHASS"

DIA	HORA	LOCAL
04 DE MARÇO DE 2025	23:00 ÀS 01:00H	BALNEÁRIO DE UBU

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Processo Administrativo: 4032/2025

Anchieta/ES, 21 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1500609

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 ID TCES: 2025.007E0700001.10.0056

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**BANDA AGITAE**", através da empresa AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.613.595/0001-75, para atender a programação de CARNAVAL 2025, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA AGITAE"

DIA	HORA	LOCAL
04 DE MARÇO DE 2025	22:00 ÀS 00:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Processo Administrativo: 3503/2025

Anchieta/ES, 24 de Fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1500612

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 ID TCES: 2025.007E0700001.10.0053

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da "**CANTORA REBEKA MONTEIRO**", através da empresa REBEKA MONTEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.258.639/0001-38, para atender a programação de CARNAVAL 2025, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"CANTORA REBEKA MONTEIRO"

DIA	HORA	LOCAL
01 DE MARÇO DE 2025	19:30 ÀS 21:30H	BALNEÁRIO DE CASTELHANOS

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:
Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e



MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 18/06/2025 09:46:33

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Nome Fantasia: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS

Endereço: AVENIDA ITAPEMIRIM, 2341, LOJA 02 - PRAIA DE ITAOCA

Itapemirim - ES - CEP: 29338-000

E-mail: pontinivitorio@gmail.com - Fone: (28)99938-3476 - Celular: (28)3529-1672 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000021510 - CPF/CNPJ: 40.613.595/0001-75

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 18/06/2025	Código de Verificação para Autenticação d37841972f94516f7ac71237576502f6	Regime Tributário Microempresa (ME)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 471
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PRODUÇÕES E EVENTOS WB LTDA		CPF/CNPJ 57.241.916/0001-50	Inscrição Estadual	
Endereço RUA IZALTINO ALVES DE SOUZA	Número 200	Complemento	Bairro MEAIPE	
CEP 29200-070	Município GUARAPARI	UF ES	Telefone	e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - SHOW COM A BANDA AGITAE NO DIA 07/06/2025 NO 2º FESTIVAL GASTRONOMICO DE MEAIPE - GUARAPARI-ES	UN	1,00	50.000,00	2,0000	50.000,00
--	----	------	-----------	--------	-----------

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUÇÃO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

OBSERVAÇÕES

DADOS BANCARIOS
BANCO SICOOB
AGENCIA 3001
C/C; 43.603-8
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

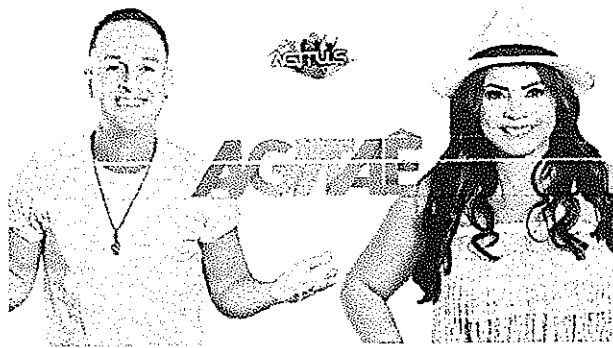
OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. A NOTA FISCAL Nº 471, EMITIDA EM 18/06/2025 NO VALOR R\$ 50.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Contrato de Apresentação de Show Musical das Banda e Agitaê

CONTRATANTE:

PRODUCOES E EVENTOS WB LTDA, situada à Rua Izaltino Alves de Souza – Nº 200 – Meaípe – Guarapari - ES – CEP 29.208-070, escrita no CNPJ Nº 57.241.916/0001-50, através do seu representante legal, Wagner Bourguignon Almeida, CPF 094.460.637-79 e RG 1.801.130 – SESP/ES, residente à Rua Izaltino Alves de Souza – Nº 200, Meaípe - Guarapari - ES, neste ato denominado contratante.

CONTRATADA:

AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, escrita no CNPJ; 40.613.595/0001-75, que tem como responsável legal o Sr.ª. Ângela Bianchi Ferreira Peçanha, portador do CPF nº 005.395.587-02 e da RG: 3.251.211-ES, situada e residente na Rua Luminata Alves Peçanha – Nº. 61 – Itaoca Praia – Itapemirim – ES, neste ato denominado contratado.

As partes identificadas acima, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical da **Banda e Agitaê**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de 1 show musical da **Banda Agitaê**, no Município de Guarapari – ES, no dia **07 de junho de 2025, no 2º Festival Gastronômico de Meaípe – Guarapari-ES, a partir das 22:00 horas**

Cláusula 2ª. Cada show terá duração de 2 horas a contar da hora em que iniciar.

Cláusula 3ª. Caso a **Banda** ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização dos shows, segurança e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

gov.br

Documento assinado digitalmente

WAGNER BOURGUIGNON ALMEIDA

Data: 18/06/2025 10:01:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:4061
3595000175



Cláusula 5ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao CONTRATADO, no dia 07/06/2025, após ao show mediante a apresentação da nota Fiscal no valor integral do cachê de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

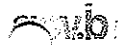
DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapemirim - ES

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapemirim-ES/ 03 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 WAGNER BOURGUIGNON ALMEIDA
Data: 18/06/2025 09:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGITUS
PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:406139
95000175
Assinado eletronicamente pelo AGITUS
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CPF: 08.040.000/0001-10
Nº do CNPJ: 08.040.000/0001-10
Nº do MEI: 08.040.000/0001-10
Data: 18/06/2025 09:51:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante
PRODUÇÕES E EVENTOS WB LTDA

Contratada
AGITUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

